

JUIZO DA 71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. **EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **ESDRAS DA SILVA CRUZ** em face de **CONSTRUTORA A C E LTDA – ME, RONALD EMILIO MITRE JUNIOR, SELMA CRESPO DA MOTA. Processo nº 0010896-80.2013.5.01.0071**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **KIRIA SIMÕES GARCIA**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **31/05/2022 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld., será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **07/06/2022 à 11:50 horas, no mesmo local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 4cd6a90, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 0bdcab8. O Valor da execução é de R\$ 12.135,70, devendo ser atualizado. - **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): “Defiro a PENHORA por termos nos autos das cotas sociais do Réu RONALD EMILIO MITRE JUNIOR CPF nº 795.807.697-53, existentes na empresa Construtora Nova Ace Eireli (CNPJ número 97.529.296/0001-74) e Construtora Metálica ACE Ltda (CNPJ nº 16.807.779/0001-91), nos termos do art. 1.026, do CC, até o limite da execução, no valor de R\$ 12.135,70.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o(s) devedore(s) intimado(s) do(s) Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco dias de abril de dois mil e vinte e dois, eu, **Cassia Rosane Ramos Braga Ferreira, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, o fiz digitar e subscrevo.